

Processo Nº	520/1461/15
Data	15/06/2015
Página	
Rubrica	



EDITAL DE CONVITE Nº 05/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/1461/2015
AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA COM TECNOLOGIA IP

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/09/2015
HORÁRIO: 10h

Processo Nº	520/1461/15
Data	15/06/2015
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

EDITAL DE CONVITE Nº 05/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/1461/2015 AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA COM TECNOLOGIA IP

Índice

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	2
2 – DO OBJETO.....	3
3 – DOS RECURSOS E ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA.....	3
4 – TIPO DE LICITAÇÃO.....	4
5 – DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
6 – DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	4
7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS.....	7
8 – PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	9
9 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	12
10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	13
11 – DOS RECURSOS.....	13
12 – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	14
ANEXO I – PROPOSTA-DETALHE.....	16
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	28
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	29
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	30
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.....	31

Processo Nº	520/1461/15
Data	15/06/2015
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

CARTA CONVITE Nº 05/2015

AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA COM TECNOLOGIA IP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, por meio da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN, com sede na Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretaria da Fazenda, na forma do disposto no processo administrativo n.º 520/1461/2015, fará realizar, no dia 04 de setembro de 2015, às 10 horas, na sede da CLIN, Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, licitação na modalidade de **CARTA-CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2. As empresas convidadas que receberem este edital e as que o retirarem eletronicamente ou via impressa deverão preencher recibo que será disponibilizado no ato, e que será anexado ao processo licitatório.

1.3. As empresas não convidadas, mas interessadas em participar desta Licitação deverão ter acesso ao Edital em até 48 (quarenta e oito) horas úteis antes do horário designado para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

1.4. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.clin.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, comprovado pelo recibo de retida do Edital.

1.5 Os convidados e os demais interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no

Processo Nº	520/1461/15
Data	15/06/2015
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

seguinte endereço: Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, de 8 horas até 17 horas;

1.5.1 Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, de 8 horas até 17 horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º (21) 2620-2175 ramal 241 ou e-mail cpli@clin.rj.gov.br.

1.7 Caberá ao Setor Jurídico, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1.8 Poderão participar desta Carta-Convite empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

2 - DO OBJETO

2.1 O objeto da presente CARTA-CONVITE é a aquisição de SISTEMA DE TELEFONIA COM TECNOLOGIA IP, especificados e quantificados na forma da Proposta-Detalhe (Anexo I).

3 - DOS RECURSOS E ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 203

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.0001.2384

17.122.0001.2388

NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00

3390.39.00

Processo Nº	520/1461/15
Data	15/06/2015
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

3.2 O preço total estimado pela Administração para o objeto desta carta-convite é de R\$ 79.802,44 (setenta e nove mil, oitocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme os valores constantes na Proposta Detalhe – Anexo I deste Edital.

4 - TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 A presente licitação rege-se pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

5 - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

5.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

5.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

6 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá

Processo Nº	520/1461/15
Data	15/06/2015
Página	
Rubrica	

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.2. DAS COOPERATIVAS

6.2.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no Envelope de Habilitação os seguintes documentos:

- I – ata de fundação;
- II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;
- VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

6.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

Processo Nº	520/1461/15
Data	15/06/2015
Página	
Rubrica	

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) ou Certidão Conjunta com a Fazenda Federal, e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) Para os documentos exigidos nos itens 6.3.1.c. e 6.3.1.f., CND relativo ao INSS, será aceita a certidão conjunta, de acordo com o Decreto Nº 8.302 de 4 de setembro de 2014 e na Portaria MF Nº 358 de 5 de setembro de 2014.

6.3.2. Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

6.3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos, caso em que devesse ser aplicado o disposto no item 8.15.

6.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

Processo Nº	520/1461/15
Data	15/06/2015
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

6.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos.

a) apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;

6.6 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.6.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada na cláusula 6.6.1

6.7 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

6.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 No local, data e hora fixados no preâmbulo deste instrumento, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NITERÓI
CARTA-CONVITE Nº 05/2015
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE NITERÓI
CARTA-CONVITE Nº 05/2015
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.2 Os documentos dos envelopes "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.3 Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus

Processo Nº	520/1461/15
Data	15/06/2015
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.4 Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

7.5 O ENVELOPE “A” conterà os documentos especificados na cláusula 6.

7.6 Os documentos do ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 1 (uma) via, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo IV) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico ou digitado e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.7 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

7.8 As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes “A” e “B”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

7.8.1 Do instrumento procuratório mencionado na cláusula 7.8 acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

7.8.2 A carta de credenciamento (Anexo II), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere a cláusula 7.8, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

7.8.3 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

7.8.4 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

Processo Nº	520/1461/15
Data	15/06/2015
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

7.9 A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

8 - PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

8.2 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os Envelopes “A” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos Envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

8.3 No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os Envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

8.4 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos Envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 6 deste edital.

8.5 Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos Envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os Envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

Processo Nº	520/1461/15
Data	15/06/2015
Página	
Rubrica	

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

8.6 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos Envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

8.7 Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

8.8 No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os Envelopes “B”, mediante recibo, aos inabilitados.

8.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexeqüível.

8.10 Havendo dúvida sobre a exeqüibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

8.11 Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observado o disposto nas cláusulas 7.9 e 8.12.

8.12 Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

8.12.1 Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de 3 (três) minutos.

8.12.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 8.12, na ordem classificatória, para o exercício do

Processo Nº	520/1461/15
Data	15/06/2015
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

mesmo direito.

8.12.3 No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da cláusula 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12.4 O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas 8.12.1, 8.12.2 e 8.12.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13 No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto na cláusula 8.12.

8.14 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

8.15 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período a critério da CLIN. Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.15.1 A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela CLIN quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

8.15.2 A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 8.15 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à CLIN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.16 O julgamento das propostas de preços (Envelopes "B") e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

8.17 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

Processo Nº	520/1461/15
Data	15/06/2015
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

8.17.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CLIN, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.18 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.19 A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 O fornecimento do objeto desta licitação, descritos no ANEXO I – Proposta-Detalhe, será em 10 (dez) dias, e o suporte, manutenção e atualizações será de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato/OES.

9.2 Os itens/lotes desta licitação deverão ser entregues na sede da CLIN, Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, ou em local definido pela administração no município de Niterói, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre 8 e 12 horas e entre 13 e 17 horas.

9.3 É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados ao Município de Niterói, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis, via fax pelo número (21) 2620-2175 ramal 217 (SALC - Setor de Almoarifado) ou pelo e-mail clin@clin.rj.gov.br.

9.4 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte.

9.5 As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

9.6 - O recebimento do objeto será realizado pelo SALC – Setor de Almoarifado de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens/lotes.

b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez)

Processo Nº	520/1461/15
Data	15/06/2015
Página	
Rubrica	

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Oficial do Município de Niterói, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

10.2 No caso do contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência do Banco Oficial do Município de Niterói, o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

10.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, sito à Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói - RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

10.4 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

10.5 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

10.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

10.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pela TR – Taxa de Referência e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

11 – DOS RECURSOS

11.1 Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das

Processo Nº	520/1461/15
Data	15/06/2015
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

atas, conforme o caso, e dirigidos ao presidente da Comissão de Licitação. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

11.2 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

11.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas *a*, *b*, *c* e *e* do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

12.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de 30 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

12.6 Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Proposta-Detalhe

Processo Nº	520/1461/15
Data	15/06/2015
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

Anexo II - Carta de Credenciamento

Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

12.8 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

12.9 O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 04 de setembro de 2015.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO
Presidente da CPLI

Processo Nº	520/1461/15
Data	15/06/2015
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ANEXO I - PROPOSTA-DETALHE

Item	Especificação do Material / Serviço	Quant.	Unid.	Estimativa Orçamentária	
				Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	CENTRAL PABX IP PARA 200 RAMAIS	01	Peça	54.356,63	54.356,63
02	APARELHOS IP – TIPO 1 e 2	05	Peça	622,65	3.113,25
03	MESA EXTENSORA PARA TELEFONISTA COM 24 TECLAS	01	Peça	1.709,13	1.709,13
04	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO SUPORTE E MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES POR 6 MESES	01	Serviço	20.623,43	20.623,43
				R\$ 79.802,44	

Condições de entrega: ver item 9 do Edital.

PROJETO BÁSICO

1 – JUSTIFICATIVA.

- 1.1. Justifica-se essa aquisição pela necessidade de atendimento a implantação de nova tecnologia de telefonia IP (Internet protocol), a serem adotadas pelas diversas áreas da Companhia de Limpeza de Niterói (CLIN). O serviço de telefonia IP possibilita a realização de chamadas telefônicas a partir das redes de dados interna e também através da internet. Este serviço apresenta muitas vantagens para o setor corporativo, principalmente por resultar em uma redução significativa nos custos das chamadas telefônicas, na medida em que parte destas, poderão ser realizadas também através da internet. A telefonia IP usa equipamentos de telefone especialmente desenvolvidos, que se conectam diretamente a rede de computadores recebendo voz, dados e até imagens, promovendo uma integração completa entre as redes de dados e a de voz, dinamizando e flexibilizando a comunicação interna e externa, maximizando a eficiência operacional com maior controle do fluxo de informações realizado através do sistema de

Processo Nº	520/1461/15
Data	15/06/2015
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

telefonia, como também, inúmeros recursos adicionais como controles, alertas, desvios, bloqueios, caixa postal, URA (Unidade de Resposta Audível), FAX por e-mail e além de diversos relatórios estatísticos.

2 – OBJETO.

- 2.1. O objeto presente é a aquisição de um Sistema de Telefonia Digital, que englobe Central Telefônica para no mínimo 200 (duzentos) ramais em protocolo IP, havendo a possibilidade de expansão de ramais e troncos em até 50%(cinquenta por cento), 5 (cinco) aparelhos telefônicos de e componentes necessários para implementação deste Sistema, sendo que todos os componentes da solução, tenham suporte, instalação, treinamento em todos os pontos e garantia da empresa prestadora de serviços ora VENCEDORA, com suas características, especificações e condições conforme este Projeto Básico.
- 2.2. O objeto desta licitação será um item ÚNICO com a solução de Solução de Telefonia Digital com todos os seus componentes descritos neste Projeto Básico.

3 – TABELA DE QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS.

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	VALOR
01	01	PÇ	Central Telefônica IP para 200 ramais	
	05	PÇ	Telefone IP Tipo 1	
	01	PÇ	Telefone IP Tipo 2	
	01	PÇ	Mesa para telefonistas	

Observação: Veja o item 6.4 com relação as linhas de telefonia.

4 – ESPECIFICAÇÕES.

- 4.1. **Central Telefônica IP:** que atenda no mínimo as seguintes características: 200 ramais IP's, 2 portas para entroncamentos digitais R2 (E1) e/ou SIP trunking, URA simples, tarifador, callback que os canais contratados no E1 ou SIP, correio de voz, relatórios gerenciais, fax virtual, que suporte codec G729, protocolos SIP 2.0 RFC 3261 e IAX2 RFC 5456, interface de celular

Processo Nº	520/1461/15
Data	15/06/2015
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

com 4 canais. Interface de administração em Português Brasileiro. Fonte redundante. Todos estes integrados a solução.

- 4.2. **Telefone IP Tipo 1:** com no mínimo, possibilita registrar 1 (uma) conta IP, priorização do tráfego de voz sobre o de dados (ToS/Diff Serv), Autoatendimento para uso de headset, 1 interface WAN e 1 LAN 10/100BASE-T, conectores RJ45, Fonte de alimentação bivolt automática, suportando os codecs G.711, G.726-32, G.729, Protocolo SIP 2.0 (RFC 3261) e conexão para Headset, Patch Cord CAT5.
- 4.3. **Telefone IP Tipo 2:** com no mínimo, possibilita registrar 3 (três) contas IPs, priorização do tráfego de voz sobre o de dados (802.1p/Q, ToS/DSCP), HD Voice, LED indicador de chamada, Viva voz, Mudo e Rediscar, Display gráfico, ajuste do volume da campainha, importar/exportar agenda, não perturbe, autoatendimento para uso de headset, 1 interface WAN e 1 LAN 10/100BASE-T, conectores RJ45, Fonte de alimentação bivolt automática, suportando os codecs G.722 (wideband), G.711, G.723, G.726, G.729AB, Patch Cord CAT5.
- 4.4. **Mesa para Telefonista:** com no mínimo, 20 teclas programáveis, cada uma com LED bicolor, interconexão mínima com 02 módulos, totalizando 80 teclas programáveis, 02 portas RJ-12 para entrada e saída de dados.

5 – REQUISITOS DA PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. A licitante deverá apresentar proposta, com cotação de preço unitário e global, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar incluso todas as despesas, tais como: instalações, taxas, impostos, fretes, treinamentos e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto e conter ainda:
 - 5.1.1. A especificação clara, completa e minuciosa dos produtos oferecidos, em conformidade com este projeto básico;
 - 5.1.2. Conter a marca, modelo, fabricante, procedência dos produtos ofertados com garantia de, no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da Ordem de Início.
 - 5.1.3. Conter o prazo de entrega, instalação e configuração a partir da Ordem de Início, que deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos;
 - 5.1.4. Justifica-se que o certame seja do tipo GLOBAL, pois trata-se de um sistema integrado de comunicação unificada, o que proporciona

6 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E GARANTIA:

- 6.1. O prazo para o início da prestação dos serviços será imediatamente após a assinatura da ordem de início. Esta ordem de início deverá ocorrer no

Processo Nº	520/1461/15
Data	15/06/2015
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

máximo em 10(dez) dias úteis após a emissão e aceite do empenho. A garantia da instalação deverá ser de 90 (noventa) dias a contar da data da ordem de início, Enquanto que, a garantia dos equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data da ordem de início, como também a substituição de peças por parte da VENCEDORA, quando se fizer necessário em casos de defeito de fabricação, que não caracterize mau uso, sem custo a contratante e sendo parte integrante a este, o serviço de suporte técnico por igual período, com a finalidade exclusiva de solucionar problemas de instalações e configurações, podendo ser estendido e prorrogável por iguais e sucessivos períodos, mediante contratação de prestação de serviço em conformidade ao Inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, desde que o preço praticado e as condições contratuais sejam vantajosas para a Contratante, vedando-se a alteração do seu objeto.

- 6.2. A ligação e instalação deverá seguir o seguinte cronograma: Todos os itens deverão ser instalados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a ordem de início.
- 6.3. A instalação, configuração, posicionamento, adequação de parte elétrica, equipamentos auxiliares a instalação, ferramental, equipamentos de teste, mão de obra terceirizada e qualquer outra necessidade ou equipamento que pode ser demandado para instalação deste do Sistema de Telefonia, fica a cargo da VENCEDORA.
- 6.4. A CONTRATANTE deverá disponibilizar por meio de outro processo licitatório, um ou mais links E1 e ou SIP (linhas telefônicas digitais) com 30 (trinta) canais/linhas para conexão com a central telefônica. Não havendo a disponibilidade dos links ora mencionados, a VENCEDORA deverá prover uma ou mais placas para os troncos analógicos vigentes (no mínimo de 08 (oito) linhas telefônicas analógicas), em caráter provisório e sem ônus para a CONTRATANTE até que seja efetivada a contatação.
- 6.5. Para todos os itens que compõe a tabela de especificações, deverão ser ministrado pela VENCEDORA treinamento de uso para a solução no prazo

Processo Nº	520/1461/15
Data	15/06/2015
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

máximo de **07** (sete) dias úteis após o início dos serviços de ligação e instalação.

- 6.6. Para mitigar eventuais problemas de compatibilidade, tando a Central Telefônica, quanto os Aparelhos Telefônicos e a Mesa Telefônica deverão ser fornecidos pelo mesmo fabricante.
- 6.7. A administração da garantia será de responsabilidade da VENCEDORA, devendo a mesma arcar com todas as despesas relacionadas, tais como fretes, correspondências, serviços próprios e de terceiros, partes e equipamentos necessários a prestação dos serviços, despesas com deslocamento de equipes, despesas de comunicação, entre outros, inclusive no exterior, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 6.8. A instalação e posicionamento dos equipamentos será determinada conforme as orientações da GATI. A mesma proverá mapas de localização para todos os itens da tabela de especificações.
- 6.9. Fica estabelecido que a proposta de preço para a solução deve englobar todos os custos diretos e indiretos, bem como instalação, impostos e/ou quaisquer outros custos adicionais relevantes para o seu funcionamento pleno.
- 6.10. Nos casos de manutenção de equipamentos fundamentais para o funcionamento das soluções, a VENCEDORA deverá prover equipamento temporário de igual ou superior especificação, durante o período de manutenção, garantindo assim que não haja nenhum prejuízo do seu funcionamento.
- 6.11. A VENCEDORA deverá disponibilizar um canal de atendimento de chamados de assistência técnica, através de telefone e ou e-mail, em horário comercial de segunda-feira a sexta-feira, de 8h às 18h, e sábado, de 9h às 13h. Devendo ser gerado para a ocorrência, um número de protocolo do atendimento.

Processo Nº	520/1461/15
Data	15/06/2015
Página	
Rubrica	

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

7 – SANÇÕES.

- 7.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CLIN, as sanções administrativas aplicadas à VENCEDORA serão:
- 7.1.1. Advertência;
 - 7.1.2. Multa;
 - 7.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Companhia de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN.
- 7.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 3% (três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento).
- 7.2.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no item 5.1 deste projeto básico, assim como a inexecução total do contrato.
- 7.3. Os casos de descumprimento das demais obrigações previstas neste projeto básico implicarão em multa de 0,5% (meio por cento), calculada por ocorrência e sobre o valor total adjudicado.
- 7.3.1. O cometimento de infrações cujo somatório atinja o limite de 30% (trinta por cento) do valor total adjudicado ou a reincidência de uma infração caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no item 5.1 deste projeto básico, assim como a inexecução total do contrato.

8 – REALIZAÇÃO / EXECUTOR.

- 8.1. As empresas interessadas em participar do processo de contratação deverão **AGENDAR VISITA TÉCNICA** a sede da empresa sito à Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói – RJ, a fim de verificar os locais de instalação dos equipamentos.
- 8.2. Para o agendamento de VISITA TÉCNICA, fazer contato prévio com a Gerência de Análise e Tecnologia da Informação – GATI, sito à Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói – RJ. - telefone (0xx21) 2620 – 2175 ramais (233 ou 299) ou pelo e-mail: cpd@clin.rj.gov.br.

9 – OPERACIONALIDADE.

A Gerência de Análise e Tecnologia da Informação, a qual o GATI é o principal gestor, faz necessária a aquisição de equipamentos para implantação de nova

Processo Nº	520/1461/15
Data	15/06/2015
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

tecnologia de telefonia IP(Internet Protocol) na sede da CLIN, situada a rua indígena, 72 - CEP.: 24.060.037 - São Lourenço

9.1. Serão requisitos mínimos a implementação de cada item a seguir:

- 9.1.1. Gerenciamento total da telefonia – O Painel de controle do usuário ADMINISTRADOR terá uma interface baseada em web, de fácil entendimento, permitindo coletar informações e realizar todas as configurações necessárias ao pleno funcionamento da solução.
- 9.1.2. Interligação – Deverá possibilitar uma solução de software fone, que permita que a central telefônica interligue com todos os setores da CLIN, falando entre si gratuitamente, e ainda cada funcionário ou setor receba ligações em outros ramais com seu número de ramal, independente do local que esteja, dentro ou fora da empresa, sendo apenas necessário um ponto de rede com conexão de internet, através de um Computador, Smartfone ou Tablet.
- 9.1.3. Economia – Além da interligação entre todas as unidades da empresa, deverá possibilitar que os ramais conectem entre si gratuitamente, poderá ser determinando qual operadora será utilizar para cada tipo de ligação da rede fixa ou móvel, reduzindo significativamente os custos mensais com telefonia. LCR (rota de menor custo).
- 9.1.4. Gravação – Deverá possibilitar a gravação das ligações entrantes, saíntes e entre ramais, com o seu armazenamento em dispositivos de internos e externos ao servidor da solução e um sistema de gerenciamento de todas as ligações, através de interface web com consultas de informações sobre chamadas realizadas e recebidas. Filtro com opções de busca por números de origem, de destino, data, hora, duração, com total sigilo e segurança.
- 9.1.5. Plug and Play – O servidor deverá estar apto a receber instalação imediata de placas de telefonia, a fim de otimizar tempo e custo quando da demanda de expansão de configurações do equipamento.
- 9.1.1. Segurança – Somente os usuários cadastrados como ADMINISTRADOR deverão acessar de forma completa o banco de dados configurado, cabendo aos demais usuários enquadrar-se em níveis de acessibilidade pré-definidos pelo ADMINISTRADOR. A este fica vedado acesso a relatórios de ligações ou mesmo ouvir gravações quando existirem (sigilo telefônico).
- 9.1.2. Recursos Adicionais – URA (Unidade de Resposta Audível), Fax Mail, Voice Mail, Siga me, Não Perturbe, Fila De

Processo Nº	520/1461/15
Data	15/06/2015
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

Atendimento, Chamada Em Espera, Hunter Group, Conferência Vídeo/Áudio e Convergência.

10 – FUNCIONALIDADES.

- 10.1. Possuir níveis de acesso possibilitando assim que sejam criados usuários com perfis de configuração personalizada por módulo.
- 10.2. Configurações completas de endereçamento de rede e roteamento estático.
- 10.3. Sistema de proteção contra acesso indevido.
- 10.4. Fazer cópia de segurança automática das configurações do sistema com o armazenamento do arquivo em unidade de rede externa padrão Windows, Linux ou FTP.
- 10.5. Deverá permitir procedimento de restauração de configuração simplificada e automatizada.
- 10.6. Informações gerenciais em modo gráfico para fornecer detalhes de desempenho, processamento, memória e utilização de disco.
- 10.7. Configuração de horários que deverá permitir a configuração do comportamento do sistema tanto em horários específicos, e em horários pré-configurados com expediente e sem expediente.
- 10.8. Configuração de feriados para permitir que o comportamento do sistema já considere que em feriados, o sistema já se autoconfigure para período sem expediente.
- 10.9. Configuração de rota de entrada com detecção automática de sinal de fax, direcionando assim as ligações provenientes de aparelho de fax para um ramal centralizado com a função de receber tais documentos.
- 10.10. Deverá possibilitar a criação de contas de usuário e permissionamento individual de discagem, permitindo assim que os usuários ao efetuar uma ligação insiram o código de usuário e conta.
- 10.11. Deverá permite videochamadas através de aparelhos que utilizam o codec H263 e H264.
- 10.12. Deverá permitir utilização de arquivos de áudio no padrão WAV + MP3 em URA e música de espera, possibilitando o envio direto do arquivo para o servidor.
- 10.13. Deverá permitir a criação de departamentos a fim de que seja possível vincular os ramais a departamentos e assim gerar relatórios baseado nesta classificação.
- 10.14. Deverá possuir lista telefônica on-line de todas as unidades, centralizando assim esta consulta.
- 10.15. Deverá possuir módulo de configuração automática de licenças G.729.

Processo Nº	520/1461/15
Data	15/06/2015
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

- 10.16. Possuir configuração automática de dispositivos utilizando apenas interface gráfica, não necessitando de efetuar comandos ou procedimentos especiais fora da interface.
- 10.17. Deverá possibilitar que sejam colocados os custos das ligações na configuração dos troncos.
- 10.18. Deverá possibilitar que sejam colocados limites de custos e minutagem por tronco a fim de que caso um tronco atinja um limite, este bloqueie automaticamente.
- 10.19. Deverá possibilitar que seja configurada granularidade padrão por destino de ligação.
- 10.20. Permitir configuração de regras grupos de rota de entrada e saída considerando como origem todos os números, número único ou lista de números.
- 10.21. Possuir recurso de call back na rota de entrada fazendo com que o número chamador seja identificado e caso participe de um grupo de destino específico, seria feito uma ligação de volta para ele.
- 10.22. Deverá permite a configuração detalhada de ramais considerando recursos como:
 - 10.22.1. Grupo de captura e grupo de busca.
 - 10.22.2. Acesso direto ao tronco.
 - 10.22.3. Correio de voz.
 - 10.22.4. Cadeado eletrônico.
 - 10.22.5. Encaminhamento de ligações em caso de não atendida, sempre ou ocupado, e podendo configurar no horário de expediente e fora dele.
 - 10.22.6. Permissionamento de ligações por destino.
 - 10.22.7. Limitação de tempo da ligação.
 - 10.22.8. Permitir criação de ramal com os protocolos: SIP e IAX.
 - 10.22.9. Possuir pré-configurados os codecs de áudio: alaw, ulaw, GSM, H261, H263, H263p, H264, G.729.
 - 10.22.10. Possibilitar limitar o tráfego do ramal por valor ou minutos, bloqueando ou não após atingir o limite.
- 10.23. Deverá possibilitar criação de contas de usuário com permissionamento de discagem.
- 10.24. Criação de grupos de busca.
- 10.25. Criação de grupos de captura.
- 10.26. Configuração de Fax Virtual possibilitando que os fax recebidos sejam enviados a um endereço de e-mail ou pasta.

Processo Nº	520/1461/15
Data	15/06/2015
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

- 10.27. Deverá permitir a criação de fila de espera para organizar o recebimento de ligações e atuar em caso de não atendidas no tempo esperado, melhorando assim a qualidade do atendimento ao usuário.
- 10.28. Configuração de unidade de resposta audível (URA) com pelo menos .
- 10.29. Deverá permitir a interligação de PABX utilizando-se apenas de recursos de software.
- 10.30. Deverá possuir consulta a relatórios de ligações, podendo ser filtrado por:
 - 10.30.1. Período (data e hora).
 - 10.30.2. Número de origem e destino.
 - 10.30.3. Entrante, sainte ou interno.
 - 10.30.4. Atendida, ocupada, não atendida ou falha.
 - 10.30.5. Grupos de destino.
 - 10.30.6. Setor.
- 10.31. Deverá possuir discagem Alfanumérica.
- 10.32. Deverá disponibilizar um usuário no Banco de Dados para visualização dos registros de ligações.
- 10.33. Deverá disponibiliza Strings de conexão via URL para integração com sistemas de terceiros.
- 10.34. Gerar relatórios comparativos de custos com períodos anteriores.

11 – DESCRIÇÃO DOS ATENDIMENTOS.

- 11.1. A VENCEDORA deverá disponibilizar um canal de atendimento de chamados de assistência técnica e suporte técnico, através de atendimento telefônico, por e-mail e ou portal de atendimento, o qual deverá estar disponível no horário comercial de segunda-feira a sexta-feira, de 8h às 18h, e sábado, de 8h às 12h.
- 11.2. Após a abertura do chamado, a VENCEDORA deverá mobilizar um técnico em no máximo 3 (três) horas, para fazer a avaliação do problema e/ou reparo caso seja possível. Podendo este ser remonto.
- 11.3. Sendo a solicitação de atendimento, um chamado de suporte técnicos a solução problema deve ser atendida em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.4. Na ocorrência do defeito não poder ser corrigido no mesmo atendimento ou se houver necessidade de reposições de peças, a VENCEDORA deverá substituir o equipamento defeituoso, por outro equipamento de igual ou melhor capacidade, até o acerto do equipamento em questão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.5. Na ocorrência de todo e qualquer defeito irreversível, que não se caracterize mal uso, fica a VENCEDORA responsável pelo fornecimento de um novo

Processo Nº	520/1461/15
Data	15/06/2015
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

equipamento de igual ou melhor capacidade, além de disponibilizar no ato da troca backup atualizado.

12 – RESPONSABILIDADE DA VENCEDORA.

- 12.1. A Empresa VENCEDORA deverá atender a todos os prazos estabelecidos neste Projeto Básico;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste projeto básico em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- 12.3. Fornecer por sua conta todo o ferramental quando necessários à perfeita execução dos serviços de instalação e ou garantia;
- 12.4. Responder por perdas e danos causados à Contratante e/ou a terceiros por seus empregados e/ou prepostos, mesmo involuntariamente, quando no ato da prestação do serviço;
- 12.5. Assumir total e exclusiva responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros, assim como ônus relacionados com prepostos ou empregados utilizados na execução dos serviços, que sejam decorrentes da legislação social, previdenciária e ambiental, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outros eventos de natureza profissional.
- 12.6. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o período de execução e garantia da solução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
- 12.7. Exercer o pleno monitoramento externo, comunicando ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou entrega de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 12.8. Manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.

13 – RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

- 13.1. Pagar à VENCEDORA as importâncias referentes a aquisição dos equipamentos, observando as condições estabelecidas neste PROJETO BÁSICO;
- 13.2. Facilitar o acesso do pessoal da VENCEDORA às suas instalações e locais da verificação dos equipamentos;
- 13.3. Fornecimento de instalação elétrica adequada e dentro das normas para os equipamentos contratados.
- 13.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à execução das obrigações da solução, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos e ou

Processo Nº	520/1461/15
Data	15/06/2015
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

representantes da VENCEDORA às dependências do Contratante, relacionadas à execução do objeto deste Projeto Básico.

14 – FISCALIZAÇÃO.

14.1.O CONTRATANTE designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório.

14.2.A ação da fiscalização não exonera a VENCEDORA de suas responsabilidades contratuais.

15 – TABELA DE CUSTO ESTIMADO.

Após recebimento e análise de propostas recebidas em atendimento a estimativa de custo para este Projeto Básico, conclui se como opção de custo-benefício, aplicar se o valor de R\$ 79.802,44 (setenta e nove mil oitocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos).

16 – DEMAIS DISPOSIÇÕES.

16.1.O CONTRATANTE não aceirará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da VENCEDORA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16.2.É responsabilidade da PROPONENTE o conhecimento das características dos equipamentos e dos serviços relacionados no objeto deste Projeto Básico. Havendo qualquer dúvida a respeito da especificação ou do objeto, entrar em contato com o GATI – CLIN, por meio de telefone (0xx21) 2620-2175 ramais (233 ou 299) ou pelo e-mail: cpd@clin.rj.gov.br.

Processo Nº	520/1461/15
Data	15/06/2015
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade CARTA-CONVITE, suprefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

Processo Nº	520/1461/15
Data	15/06/2015
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de
PROPONENTE da licitação instaurada pela CLIN, na modalidade de Carta-Convite, conforme
disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário
Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

Processo Nº	520/1461/15
Data	15/06/2015
Página	
Rubrica	

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	PÇ	CENTRAL PABX IP PARA 200 RAMAIS		
02	05	PÇ	APARELHOS IP – TIPO 1 e 2		
03	01	PÇ	MESA EXTENSORA PARA TELEFONISTA COM 24 TECLAS		
04	01	SRV	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO SUPORTE E MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES POR 6 MESES		

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (por extenso).

Optante pelo Simples Nacional

Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Proposta Detalhe deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

Processo Nº	520/1461/15
Data	15/06/2015
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/15
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE,
A CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA
URBANA DE NITERÓI, E DE OUTRO LADO, COMO
CONTRATADA, A EMPRESA _____, NA
FORMA ABAIXO:

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quinze, de um lado, a **CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**, com sede na Rua Indígena, 72 - São Lourenço - Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.893.999/0001-20, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por sua Diretora Presidente **CLÁUDIA DE OLIVEIRA NEVES SARAIVA**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da carteira de identidade nº 06282981-7, Detran/RJ, com registro no CREA sob o nº 134.924-D, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 002.854.587-79 e, por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **LEANDRO ALVES CECCHETTI**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da carteira de identidade nº 06672939-3, IFP/RJ, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 781.982.327-53, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, sediada na _____, nº _____, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, regularmente licitado o objeto do presente, na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço global nº ___/15, tendo em vista o decidido no Processo Administrativo nº 520/001.461/15, decidem celebrar o presente Contrato que se regerá pela Decreto Federal de nº 3.555/00, Lei Federal de nº 10.520/02, Lei Complementar Federal de nº 123/06 Decreto Municipal de nº 9.614/05 e Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento do sistema de telefonia com tecnologia IP com os seguintes componentes:

* 1(uma) Central Pabx IP para 200 ramais; * 5 (cinco) aparelhos IP – Tipo 1; *1 (um) aparelho IP tipo 2; *1 (uma) mesa extensora para telefonista com 24 (vinte e quatro) teclas; *Instalação, Configuração e Treinamento; * Suporte e Manutenção e Atualizações por 6 (seis) meses; conforme Anexo I– Termo de Referência do Objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para melhor caracterização do objeto e das obrigações das partes, considera-se como integrante e complementar deste Contrato, independente de anexação e em tudo que com ele não colidir, o Edital, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, constante do supramencionado Processo Administrativo, bem como as instruções expedidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior a data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior a data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

Processo Nº	520/1461/15
Data	15/06/2015
Página	
Rubrica	

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes a execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, afora os demais encargos implícitos e explícitos decorrentes do presente CONTRATO, obriga-se:

- a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato, conforme especificado no instrumento contratual;
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS:

FONTE DE RECURSO:

PROGRAMA DE TRABALHO:

NOTA DE EMPENHO:

Processo Nº	520/1461/15
Data	15/06/2015
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO -

Dá-se a este Contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pelo _____ (autoridade competente), conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de _____ (_____) horas após a entrega do serviço;
- b) **definitivamente**, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de _____ (_____) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão ou entidade.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada deverá prestar a garantia no prazo de 12 (doze) meses a contar da data da Ordem de Início, como também a substituição de peças por parte da Contratada, quando se fizer necessário sem custo a Contratante e sendo parte integrante a esta, serviço de suporte técnico por igual período, podendo ser estendido e prorrogável por iguais e sucessivos períodos, mediante contratação de prestação de serviço em conformidade ao inciso II do artigo 57 da Lei Federal de nº 8.666/93, e suas atualizações, desde que o preço praticado e as condições contratuais sejam vantajosas para a Contratante, vedando-se a alteração do seu objeto.

Processo Nº	520/1461/15
Data	15/06/2015
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme cronograma de execução do contrato, sendo pagamento na conta-corrente, agência de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao _____, sito à Rua _____, até _____ dias/horas após a entrega de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação coma a entrega do objeto, devidamente atestado pelo agente competente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo TR e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou

Processo Nº	520/1461/15
Data	15/06/2015
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea **b** desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea **b** não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem

Processo Nº	520/1461/15
Data	15/06/2015
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa prevista nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

a) De qualquer penalidade que venha a ser imposta à CONTRATADA, caberá recurso na forma prevista no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

b) As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

Processo Nº	520/1461/15
Data	15/06/2015
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato, para sua eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Niterói, para a solução de todas as controvérsias que acaso surgirem em razão do presente Contrato e que não puderem ser solucionadas através de mútuos entendimentos. E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 04 (quatro) vias, para um único efeito legal, depois de lido, conferido e achado conforme.
Niterói, ___ de ___ de 2015.

CLAUDIA DE OLIVEIRA NEVES SARAIVA
Diretora Presidente -CLIN
Contratante

LEANDRO ALVES CECCHETTI
Diretor Adm e Fin - CLIN
Contratante

Contratada